



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda - CEPEP		
<b>EMENTA:</b> Reconhece o Curso Técnico de Nível Médio em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, em sua sede, na rua General Sampaio, 1746/1754, Centro, CEP: 60.020-180, nesta capital, até 31 de dezembro de 2016.		
<b>RELATOR:</b> Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
<b>SPU Nº:</b> 13534802-1	<b>PARECER Nº:</b> 0139/2014	<b>APROVADO EM:</b> 12.02.2014

### I – RELATÓRIO

Francisco Ubiratan Bezerra Gurjão, mantenedor da Escola Técnica Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda., instituição inscrita no CNPJ sob o nº 41.605.932/0005-79, com Censo Escolar nº 10000155, sediada na rua General Sampaio, 1746/1754, Centro, CEP: 60.020-180, nesta capital, pelo processo nº 13534802-1, solicita a este Conselho Estadual de Educação o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Edificações, Eixo Tecnológico: Infraestrutura.

A Instituição apresentou por ocasião deste pedido todos os documentos exigidos pela Resolução CEC nº 413/2006:

- solicitação do reconhecimento do curso;
- Projeto Pedagógico Institucional;
- Regimento Escolar;
- Plano de Curso;
- Documentos dos corpos docente e técnico;
- Autorizações temporárias;
- Termos de convênios para fins de estágio supervisionado.

A Escola Técnica Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda.-CEPEP deseja oferecer o curso Técnico de Nível Médio em Edificações-Eixo Tecnológico: Infraestrutura, que tem como objetivo principal habilitar profissionais capazes de planejar, projetar, acompanhar, executar, operar, desenvolver, instalar e manter sistemas de construção civil, integrando seus diversos recursos produtivos, desenvolvendo competências sociais e de gestão que permitam o exercício pleno da cidadania em nossa sociedade.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0139/2014

O perfil do técnico em edificações proposto é fundamentado na prática e na teoria, como uma concepção humanista, respaldada por disciplinas que colocarão para o aluno o valor da cidadania.

As competências profissionais do técnico de nível médio em edificações serão as seguintes:

- desenhar manualmente e em sistemas CAD e interpretar projetos de construção civil, tais como: arquitetônicos, estruturais, de instalações e topográficos;
- elaborar e executar projetos de edificações conforme normas técnicas, de segurança e de acordo com a legislação específica, compatíveis com sua formação profissional;
- elaborar documentos técnicos e empresariais.

A previsão é de uma demanda de oitenta alunos, divididos em quatro turmas que funcionarão de segunda à sexta feira: duas pela manhã e duas à tarde.

Responde pela direção pedagógica da Instituição Marcos Cristiano da Silveira, licenciado em Pedagogia – UVA e especialista em Gestão Escolar – FIJ; a coordenação e a orientação do curso ficarão a cargo do técnico em Edificações, Marcos André Pereira Silva, também graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Ceará – UFC. Responde pela secretaria escolar Maria do Socorro dos Santos Alves, registro nº 6.145.

O corpo docente dessa Instituição consta de nove professores bacharéis em Enfermagem, portadores de autorização temporária expedida pela Superintendência Escolar de Fortaleza–SEFOR.

Os estágios serão realizados na CCD Central Corte e Dobra Ltda. ME, matriz e filial, Comercial de Parafusos Iracema Ltda., Isanfel Comercial de Ferragens Ltda. com as quais a Instituição firmou convênios.

O curso prevê em sua organização curricular a carga horária total de 1500 horas, sendo trezentas destinadas ao estágio supervisionado.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0139/2014

**Matriz Curricular**

DISCIPLINAS		Carga Horária		
		T	P	Total
1	Português Instrumental	20	20	40
2	Legislação e Ética Profissional	40	0	40
3	Informática Aplicada	20	60	80
4	Matemática Instrumental	40	0	40
5	Higiene e Segurança do Trabalho	30	10	40
6	Física Aplicada	40	0	40
7	Topografia	20	60	80
8	Mecânica dos Solos	20	20	40
9	Desenho de Construção Civil	80	120	200
<b>Módulo I - Introdotório</b>		<b>310</b>	<b>290</b>	<b>600</b>
10	Materiais de Construção Civil	20	20	40
11	Estabilidade	20	60	80
12	Instalação Elétrica Predial	40	40	80
13	Instalação Hidrossanitária Predial	40	80	120
14	Construção Civil	40	120	160
15	Gestão Aplicada	40	0	40
16	Orçamento	20	60	80
<b>Módulo II – Específico em Edificações</b>		<b>220</b>	<b>380</b>	<b>600</b>
17	Estágio Supervisionado	0	300	300
<b>Carga Horária Total</b>		<b>530</b>	<b>970</b>	<b>1500</b>

Os aspectos técnicos específicos da habilitação pretendida foram avaliados pelo graduado, mestre e doutor em Engenharia Civil, José Sérgio dos Santos, que fora designado pela Portaria n° 264, de 19 de novembro de 2013, publicada no DOE em 02 de dezembro de 2013.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0139/2014

Segundo a análise do avaliador, o plano do curso Técnico de Nível Médio em Edificações apresenta justificativa e objetivos pertinentes, tendo em vista o cenário atual e dos próximos anos do setor da construção civil. O coordenador do curso possui formação em Engenharia Civil e especialização em Gestão Empresarial. O projeto do curso mostra uma ampla gama de possibilidades para atividades complementares. O corpo docente é formado em sua maioria por engenheiros e tecnólogos. Alguns possuem formação técnica em Edificações. Nenhum possui mestrado ou doutorado, não sendo este fato determinante por se tratar de um curso técnico.

O prédio onde funciona o curso apresenta bom estado de conservação. Os laboratórios são bem equipados com computadores novos e com programas específicos instalados. O laboratório de desenho possui mesas nas quais é possível executar desenhos em pranchas no formato AO. O laboratório de instalações elétricas permite a execução de todas as práticas de instalações prediais. O laboratório de topografia possui quatro estações totais. Todos são equipados com peneiras, estufas e uma prensa para rompimento de corpos de prova de concreto. A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico suficiente em quantidade e qualidade para o desenvolvimento do curso.

A escola apresenta problemas de acessibilidade para os andares superiores que é feita por meio de escadas. Está em processo de instalação um elevador para uso exclusivo dos deficientes. O andar térreo dispõe de salas de aula e de desenho. Todos os laboratórios e banheiros são adaptados para que os alunos com dificuldades de locomoção assistam às aulas sem prejuízo de aprendizagem.

Resumo da avaliação feita pelo especialista da área:

<b>ASPECTOS AVALIADOS</b>	<b>CONCEITO FINAL</b>
Coordenador do Curso	9
Plano de Curso	8
Corpo Docente	8
Instalações	9
Biblioteca	6
Laboratórios	8
Recursos Áudio Visuais	10
Aspectos de Inclusão Social	9



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0139/2014

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de reconhecimento dos cursos de educação técnica profissional exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Pela análise realizada constatou-se que a Escola Técnica Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda - CEPEP atende à legislação pertinente à educação profissional, encontrando-se o Plano de Curso organizado de acordo com o Art. 5, § 1º da Resolução CEC nº 413/2006, formatado conforme o Manual da Unidade Escolar do Ministério da Educação e Cultura-MEC, atendendo às determinações da Resolução CNE/CEB nº 03/2008, que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Encontra sustentação, ainda, nos seguintes documentos legais: Resolução CNE/CEB nº 01/2004, Decreto nº 5.154/2004 e Lei nº 9.394/1996.

**III – VOTO DO RELATOR**

Face ao relatado, somos de parecer favorável ao reconhecimento do curso Técnico de Nível Médico em Edificações-Eixo Tecnológico: Infraestrutura, em sua sede, na rua General Sampaio, 1746/1754, Centro, CEP: 60.020-180, nesta capital, até 31 de dezembro de 2016.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de fevereiro de 2014.

**OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO**

Relator

**SAMUEL BRASILEIRO FILHO**

Presidente da CESP

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE